



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PAUTA nº 11 – TRE-PE/PRES/DG/COGEST

Reunião COGEST: 14/04/2020	Nº 11/2020	SEI nº 0009898-18.2020.6.17.8000
----------------------------	------------	----------------------------------

Pauta (Tema)	Síntese do Tema	Unidade Proponentora	Número de SEI
1- Exclusão de despesa com Serviço de Seleção e Treinamento	<p>A Res. ENFAM nº 2/16 prevê em seu art. 5º, § 1º - A (incluído pela Resolução Enfam n. 2 de 14 de março de 2017) que <i>"Os Cursos Oficiais de Formação Inicial previstos para o último quadrimestre do ano anterior às eleições e no primeiro quadrimestre do ano eleitoral, realizados no âmbito da Justiça Estadual, deverão incluir o módulo de Direito Eleitoral, que será promovido pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE) do Tribunal Superior Eleitoral em parceria com as Escolas Judiciárias Eleitorais (EJEs) dos Tribunais Regionais Eleitorais."</i> (grifo nosso)</p> <p>Deste imperativo legal extraímos que é nosso dever prever uma verba para o caso de haver o curso, o que fizemos.</p> <p>Até 1º de abril, prazo previsto para RC e Estudos Preliminares, ainda não havia qualquer manifestação do TJPE sobre a realização do referido curso, motivo pelo qual não demos início à contratação.</p> <p>Atualmente, por conta da pandemia do COVID-19 sabemos que a realização do curso até do fim do primeiro quadrimestre de 2020 seria incompatível com as determinações da OMS, Governo</p>	EJE	0009815-45.2020.6.17.8600

	<p>do Estado e TRE/PE.</p> <p>Como já destacado na Resolução acima, a EJE só deverá realizar o curso de formação inicial para magistrados - módulo inicial caso ele seja realizado até o primeiro quadrimestre, motivo pelo qual solicitamos a exclusão da despesa, por impossibilidade de realização e por ausência de demanda.</p> <p>Valor Previsto R\$ 16.000,00</p>		
<p>2- Retificação do item 5 da ata COGEST 07, de 18/03/20</p>	<p>"...verifica-se que a despesa com a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de operador de monitoramento e videomonitoramento remoto teve aprovada sua inclusão no PCI 2021, conforme Ata de Reunião n.º 07/2020 (1119603), no valor de R\$ 240.000,00.</p> <p>Contudo, cumpre registrar que R\$ 240 mil é o valor total da contratação, relativo ao período de 12 meses de prestação de serviço.</p> <p>Observa-se no Formulário de Inclusão de Despesa 1121329, acostado ao presente feito (SEI 0034241-15.2019), que a pretensão é de incluir o valor de R\$ 80.000,00 no PCI 2020, com previsão de disponibilização a partir de 1º/09/2020, ou seja nos 4 últimos meses do corrente ano, devendo o restante do valor da contratação ser incluído, oportunamente, no PCI 2021.</p> <p>Em face do exposto, considerando que a validação pelo COGEST para a inclusão da despesa no PCI 2020 não consta na mencionada ata de reunião, solicito que a informação constante no item 5 da Ata de Reunião n.º 07/2020 seja retificada".</p> <p>Valor para 2020: R\$ 80.000,00</p> <p>Valor para 2021: R\$ 160.000,00</p>	DG	0034241-15.2019.6.17.8000
	Apresentar as planilhas de		

3- Prêmio Nacional de Qualidade do CNJ - Monitoramento	monitoramento para o Prêmio Nacional da Qualidade 2020 e esclarecer as diretrizes para o cumprimento e monitoramento dos requisitos.	ASPLAN	-----
4- Riscos PIELÉ - COVID 19	Art. 3º, IX da Portaria TRE-PE nº 521/2019	SGP	-----
5- Inclusão de despesa com Reagente cloro residual baseado no método DPD - ND 30.11 - Material Químico	<p>Estão sendo adquiridos 2 (dois) Kits aferidores de cloro residual, analógico ou digital, por meio do SEI 0028719-07.2019.6.17.8000. A aquisição dos kits aferidores foi prevista no PCI 2020 COMAP no sequencial 211/003 - ND 52.04 (Aparelhos de Medição e Orientação)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conforme informado pela AGS, os laudos dos serviços de monitoramento da qualidade da água vêm apresentando que há com frequência amostras fora dos padrões. Ademais, os contratos de serviços atendem a poucos imóveis e, em geral, e com intervalo de 1 e 6 meses entre uma aferição e outra, estabelecida contratualmente em razão de normas técnicas. • Assim, esse material visa suprir a necessidade de um maior monitoramento visando subsidiar a área técnica na solução de problemas eventualmente encontrados, em especial nos imóveis não atendidos pelo serviço de monitoramento. Entretanto, serão úteis também em eventualidades nos locais monitorados, no intervalo entre as análises. <p>Após iniciado o processo de aquisição dos kits aferidores, a AGS solicitou a inclusão de Reagentes adicionais para 500 aferições (ND 30.11 - Material Químico) , compatíveis com os</p>	SA	0009853-14.2020.6.17.8000

	<p>kits aferidores. Trata-se de refil dos kits aferidores, e como os mesmos não foram previstos no PCI 2020 COMAP, estamos solicitando a sua inclusão.</p> <p>Valor estimado: R\$ 730,74</p>		
<p>6- Exclusão de despesa com reforma do Fórum Eleitoral de Carpina – Reforma das instalações de lógica e elétrica</p>	<p>Houve um melhor entendimento dos serviços necessários, esta solicitação deve-se a dificuldade sentida pela SEENG quando da elaboração do Termo de referência -TR, previsto para 10/04/2020.</p> <p>Portanto entendemos que faz-se necessário a mudança do escopo.</p> <p>Para isto, solicitamos a exclusão desta despesa do PCI-2020 e faremos, em seguida, uma análise mais detalhada, visando um pedido de inclusão de uma nova despesa, se possível, ainda neste exercício e com o mesmo valor, "Contratação de projetos de elétrica e lógica", haja vista não impactar no processo eleitoral e, ainda, considerando a situação atual vivida por todos com o COVID-19.</p> <p>Valor: R\$ 30.000,00</p>	SA	0008956-83.2020.6.17.8000



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO, Assessor(a) Chefe**, em 27/04/2020, às 11:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1143380** e o código CRC **8A11AFA5**.